



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Trata-se da aquisição de medicamentos para serem empregados na saúde pública do município de Estrela Dalva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratação também requer que seja observado os princípios de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas previsto na Lei 14.133/2021, entendendo que para este objeto deva ser observado em especial a Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, prioridade na utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Da exigência de amostra

4.4. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens da presente aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da solicitação formal da Prefeitura de Estrela Dalva e se dará em remessa única.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Mendes Pinto, 100 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (incisos III, IV e V)
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado** de acordo com as necessidades da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** concedida pelo Ministério da Saúde através da ANVISA. (AC. Proveniente da denúncia 986999 proferida pelo TCE/MG em 10 de abril de 2018)

8.5. **Licença de Funcionamento** emitido pela **Vigilância Sanitária Distrital**, Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.767.553,05 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A dotação para Registro de Preços será indicada na emissão da Nota de Empenho.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.
- 11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- 11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- 11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- 11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, se houver, e no Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Estrela Dalva/MG em 23 de setembro de 2024.

Amanda Oliveira Pereira Bittencourt
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



14. APÊNDICE A

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	1786	AAS 100 MG COMP	COMP	36000	0,13	4.680,00
0002	0712	ACEBROFILINA XPE 120ML PEDIATRICO	VD	500	18,22	9.110,00
0003	11996	ACEBROFILINA XPE ADULTO	FC	500	34,20	17.100,00
0004	10879	ACETILCISTEÍNA 600MG SACHÊ - ACETILCISTEÍNA 600MG SACHÊ	SACHE	4800	3,34	16.032,00
0005	13050	ACICLOVIR 50MG CREME 10G	TB	50	8,82	441,00
0006	5105	ACICLOVIR SÓDICO 200MG. COMPRIMIDO	COMP	300	0,58	174,00
0007	4232	ÁCIDO FUSIDICOL+VALERATO DE BETAMETASONA (VERUTEX B) CREME 15 GRAMAS - ÁCIDO FUSIDICOL+VALERATO DE BETAMETASONA (VERUTEX B) CREME 15 GRAMAS	TB	10	74,00	740,00
0008	0360	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJET AMP X 5ML (TRANSAMIN)	AMP	500	14,29	7.145,00
0009	0547	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLAS	AMP	100	19,66	1.966,00
0010	0330	ADRENALINA 1MG AMP.X1ML	AMP	500	4,12	2.060,00
0011	9072	AEROLIN SPRAY	UN	300	35,12	10.536,00
0012	0548	AGUA DESTILADA 10ML INJETÁVEL AMPOLAS	AMP	6000	0,99	5.940,00
0013	9650	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	4,11	8.220,00
0014	4046	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO10ML	FC	200	2,53	506,00
0015	7392	ALDAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	360	2,00	720,00
0016	5087	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMP	360	2,33	838,80
0017	9101	ALENIA 12/4000MCG C/60CAP+INAL	CAP	3000	2,97	8.910,00
0018	13051	ALENIA 12/4000MCG C/60CAP S/ INALADOR	CAP	12000	2,51	30.120,00
0019	7393	ALLEGRA (CLORIDRATO DE FEXODENADINA) 120 MG - COMPRIMIDO	COMP	360	7,18	2.584,80
0020	1853	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	2000	0,53	1.060,00
0021	1773	ALOPURINOL 300 MG COMP	COMP	1500	0,76	1.140,00
0022	11017	ALPHAPOETINA 4000UI/ML	AMP	200	32,50	6.500,00
0023	7394	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	COMP	120	0,29	34,80
0024	7395	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO	COMP	120	0,40	48,00
0025	0317	ALPRAZOLAN 0,25 MG COMP	COMP	120	0,44	52,80
0026	4222	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML - AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	VD	1000	10,84	10.840,00
0027	0594	AMINOFILINA 100MG COMP	COMP	6000	0,62	3.720,00
0028	1787	AMIODARONA 200 MG COMP.	COMP	2000	1,36	2.720,00
0029	8062	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMP	300	7,37	2.211,00
0030	1788	AMITRIPILINA 25 MG COMP	COMP	16000	1,36	21.760,00
0031	5444	AMITRIPITILINA 10MG COMP	COMP	1000	0,66	660,00
0032	4223	AMOXICILINA 250MG/60ML, SUSPENSÃO ORAL - AMOXICILINA 250MG/60ML, SUSPENSÃO ORAL	VD	1000	18,88	18.880,00
0033	0362	AMPICILINA 1 GR INJETAVEL FR/AMP	AMP	200	9,65	1.930,00
0034	13053	ANCORON 100MG C/30.	COMP	450	0,86	387,00
0035	4233	ANITA 20MG/ML 45ML. SUSPENSÃO - ANITA 20MG/ML 45ML. SUSPENSÃO	CX	100	29,93	2.993,00
0036	7396	ANITA (NITAZOXAMIDA 500MG.)	COMP	1200	12,00	14.400,00
0037	5449	ANLODIPINA, BESILATO 10MG	COMP	6500	0,50	3.250,00
0038	1855	ANLODIPINA BESILATO 5 MG COMP	COMP	35000	0,32	11.200,00
0039	12162	APTAMIL PEPTI 800G	LATA	130	293,50	38.155,00
0040	10882	ARISTAB 15MG - ARISTAB 15MG	CX	12	265,80	3.189,60
0041	8439	ARISTAB 1MG/ML	FC	15	238,45	3.576,75
0042	11969	ÁRTICO 500MG + 400MG CP	COMP	720	4,00	2.880,00
0043	7399	ARTROLIVE(SULFATO GLUCOSAMINA 500MG + SULFATO CONDROITINA 400MG) COMPRIMIDO	COMP	1200	3,68	4.416,00
0044	13049	ASEA HCT 20MG + 12,5MG	COMP	1800	3,32	5.976,00
0045	0447	ASPIRINA PREVENT 100MG C/ 30 COMP.	CX	15	24,19	362,85
0046	10880	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMP	720	0,96	691,20
0047	7400	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 20MG. COMPRIMIDO	COMP	360	0,50	180,00
0048	7401	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 80MG. COMPRIMIDO	COMP	360	5,04	1.814,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0049	8423	ATROVENT N	CX	120	40,55	4.866,00
0050	1791	AZITROMICINA 500 MG COMP	COMP	10000	1,75	17.500,00
0051	7402	BAMIFIX 300MG.(CLORIDRATO DE BAMIFILINA)	COMP	240	2,40	576,00
0052	7403	BAMIFIX 600MG. (CLORIDRATO DE BAMIFILINA) - COMPRIMIDO	COMP	240	3,32	796,80
0053	7404	BENERVA (CLORIDRATO DE TIAMINA - VIT B1) - COMPRIMIDO	COMP	360	1,27	457,20
0054	7384	BENZILP BENZATINA 1200,000UI INJ+FRS+DIL	FRAS/AMP	1000	14,96	14.960,00
0055	1793	BIPERIDENO 2 MG	COMP	4000	0,79	3.160,00
0056	13069	BISOPROLOL 5MG.	COMP	720	2,14	1.540,80
0057	9078	BRILINTA(TICAGRELOR) 90MG COMP	COMP	360	8,37	3.013,20
0058	13080	BRITENS COLIRIO	UN	25	132,47	3.311,75
0059	4225	BROMAZEPAM 3MG - BROMAZEPAM 3MG	COMP	23400	0,36	8.424,00
0060	0331	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 SOL. P/ INAL. C/20ML	FC	200	28,63	5.726,00
0061	5451	BROMETO DE TIOTROPIO (SOL.PARA INALAÇÃO 2,5MCG C/60 CÁPSULAS)SPIRIVA	CX	15	484,17	7.262,55
0062	0332	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05% SOL. P/ INAL, 20ML	FC	150	36,92	5.538,00
0063	2415	BROMOPRIDA 10 MG COMP	COMP	10000	0,61	6.100,00
0064	9034	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	AMP	2000	5,66	11.320,00
0065	0670	BROMOPRIDA GOTAS	FC	300	12,62	3.786,00
0066	13054	BUDESONIDA (BUSONID) 400 MCG C/60 CÁPSULAS E C/ INALADOR	CAP	360	1,82	655,20
0067	9035	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMP	1500	5,85	8.775,00
0068	4980	CALMAN SUSPENSÃO 100ML.	UN	15	89,00	1.335,00
0069	13078	CANABIDIOL 100MG/ML	UN	30	802,49	24.074,70
0070	13067	CANABIDIOL 200MG/ML	FC	30	2.920,53	87.615,90
0071	13066	CANABIDIOL 50MG/ML	FC	30	781,47	23.444,10
0072	1794	CAPTOPRIL 25 MG COMP	COMP	24500	0,28	6.860,00
0073	1795	CARBAMAZEPINA 200 MG C/30 CMP - CARBAMAZEPINA 200 MG C/30 CMP	COMP	20000	0,60	12.000,00
0074	2873	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	100	33,04	3.304,00
0075	13068	CARBEGOLINA 0,5MG	COMP	360	24,62	8.863,20
0076	7407	CARBOLITIUM CR 450MG COMPRIMIDO	COMP	360	3,59	1.292,40
0077	1796	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	COMP	2500	0,20	500,00
0078	1858	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20000	0,51	10.200,00
0079	9038	CAVERDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMP	12500	0,44	5.500,00
0080	0607	CEFALEXINA 250MG/60ML - SUSPENSÃO ORAL	FC	200	24,25	4.850,00
0081	1797	CEFALEXINA 500 MG COMP	COMP	8000	2,25	18.000,00
0082	7409	CEFALIV - COMPRIMIDO	COMP	300	12,33	3.699,00
0083	0371	CEFALOTINA 1 GR FR S/DIL. - INJ	FC	500	9,89	4.945,00
0084	0298	CEFTRIAXONA 1G EV E IM C/1FR S/DIL - CEFTRIAXONA 1G EV E IM C/1FR S/DIL	FC	2000	52,53	105.060,00
0085	0671	CETOCONAZOL CREME - 30GR	TB	800	13,54	10.832,00
0086	5457	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA (NOVACORT) CREME BG 30 GRAMAS	TB	20	39,32	786,40
0087	13071	CETROPOFENO 100MG	COMP	360	2,14	770,40
0088	13072	CETROPOFENO 150MG	COMP	360	1,95	702,00
0089	7413	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	2100	1,15	2.415,00
0090	7414	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	720	0,78	561,60
0091	0609	CIMETIDINA 200MG COMP	COMP	500	1,50	750,00
0092	0373	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMPOLAS X 2ML	AMP	500	2,38	1.190,00
0093	0672	CINARIZINA 75 MG COMP	COMP	8000	1,13	9.040,00
0094	7415	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	900	1,18	1.062,00
0095	1798	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	COMP	5000	1,29	6.450,00
0096	7416	CITALOPRAN 20MG - COMPRIMIDO	COMP	360	1,17	421,20
0097	7417	CITONEURIM 5000 DGR	COMP	900	3,27	2.943,00
0098	6262	CITONEURIM 5000 INJETÁVEL 3ML (1ML C/3AMP)	AMP	120	8,29	994,80
0099	1799	CLARITROMICINA 500 MG COMP	COMP	500	6,59	3.295,00
0100	11977	CLENIL HFA 250MCG SPRAY COM 200 DOSES	FC	50	79,52	3.976,00
0101	0692	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA)20MG/0,2ML C/ SERINGA PRÉ-ENCHIDAS	AMP	200	46,27	9.254,00
0102	1859	CLONAZEPAM 2 MG COMP	COMP	35000	0,52	18.200,00
0103	0418	CLONAZEPAN 0,25MG COMP	COMP	500	0,45	225,00
0104	7418	CLONAZEPAN 0,5MG. - COMPRIMIDO	COMP	500	0,70	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0105	11971	CLOPIDROGREL 75 MG CP	COMP	1800	1,50	2.700,00
0106	0364	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMP X 10 ML	AMP	800	1,09	872,00
0107	0722	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE - 100ML	VD	100	50,10	5.010,00
0108	0695	CLORID DE ETILEFRINA 10MG INJET. AMP. X 1ML	AMP	300	13,70	4.110,00
0109	0552	CLORID. DOPAMINA 50G INJET.AMP. X 10ML	AMP	200	9,97	1.994,00
0110	0554	CLORID. PETIDINA 100MG INJET. AMPOLAS X 2ML (DOLOSAL/DORNOT)	AMP	500	16,72	8.360,00
0111	7437	CLORIDRATO DE AMANTADINA (MANTIDAN) 100MG. COMPRIMIDO	COMP	450	1,35	607,50
0112	7074	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG - CAPSULA 60 CAP	CAP	2000	1,23	2.460,00
0113	10569	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP	720	5,61	4.039,20
0114	7423	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO	COMP	1200	1,71	2.052,00
0115	7419	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	360	0,56	201,60
0116	7420	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	360	0,46	165,60
0117	10568	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	360	1,43	514,80
0118	10570	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	360	2,19	788,40
0119	7421	CLORIDRATO DE DONEPEZILA (EPEZ) 10MG - COMPRIMIDO	COMP	720	1,60	1.152,00
0120	7422	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	900	2,60	2.340,00
0121	11994	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CP	COMP	2500	3,99	9.975,00
0122	7424	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	450	0,75	337,50
0123	7388	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG/ML INJETÁVEL AMP. X 1ML	AMP	300	5,62	1.686,00
0124	10572	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAP	360	0,82	295,20
0125	10573	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CAP	360	4,16	1.497,60
0126	10574	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CAP	360	4,98	1.792,80
0127	7427	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	720	1,78	1.281,60
0128	7428	CLORIDRATO DE PROPAFENONA (TUNTÁ) 300MG - COMPRIMIDO	COMP	1500	6,00	9.000,00
0129	7432	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	4,25	21.250,00
0130	0611	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMP	20000	0,88	17.600,00
0131	7434	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG - COMPRIMIDO	COMP	300	4,93	1.479,00
0132	7435	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (PARATAM) 37,5MG.+325MG	COMP	300	4,32	1.296,00
0133	7429	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO	COMP	1200	1,55	1.860,00
0134	0367	CLORPROMAZINA 25MG INJ. AMP X 5 ML	AMP	600	8,54	5.124,00
0135	7549	CLORTALIDONA 50MG. COMPRIMIDO	COMP	840	1,14	957,60
0136	10661	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II - COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II	CX	30	58,55	1.756,50
0137	2576	COLIRIO ANESTESICO	UN	60	32,69	1.961,40
0138	7441	COMBIGAM SOL OFTAL. AD 5ML - FRASCO	FC	12	156,15	1.873,80
0139	7442	COMBIROM - COMPRIMIDO	COMP	360	1,51	543,60
0140	0612	COMPLEXO B COMP. (CARTELA)	COMP	5000	0,36	1.800,00
0141	4226	COMPLEXO B GOTAS 20 ML. - COMPLEXO B GOTAS 20 ML.	FC	300	16,99	5.097,00
0142	0369	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP X 2 ML	AMP	2000	5,96	11.920,00
0143	13177	CONCERTA 18MG	COMP	900	10,71	9.639,00
0144	13062	CREME DE URÉIA 10% BISNAGA 100ML	UN	20	79,45	1.589,00
0145	5461	CUBITAN 200ML	FC	100	37,30	3.730,00
0146	13082	DAEM 250MG/ML	AMP	5	505,00	2.525,00
0147	7443	DAFLON 1000 - COMPRIMIDO	COMP	1500	5,45	8.175,00
0148	10575	DEFLAZACORTE 6MG	COMP	1200	2,38	2.856,00
0149	7460	DEOCIL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	450	3,90	1.755,00
0150	7444	DEPAKOTE 250 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - COMPRIMIDO	COMP	400	2,86	1.144,00
0151	7445	DEPAKOTE 500 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - COMPRIMIDO	COMP	600	4,44	2.664,00
0152	7446	DEPAKOTE ER 500MG - COMPRIMIDO	COMP	600	4,17	2.502,00
0153	9039	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML(CEDILANIDE)	AMP	200	6,88	1.376,00
0154	5464	DESOL 20ML SOLUÇÃO	CX	10	87,50	875,00
0155	12094	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	1200	3,68	4.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0156	7548	DESVENLAFAXINA 50MG - C/30 CPR	COMP	1200	2,16	2.592,00
0157	4260	DEXAMETASONA 1,0MG./ML. (MAXIDEX) COLÍRIO C/5ML. - DEXAMETASONA 1,0MG./ML. (MAXIDEX) COLÍRIO C/5ML.	CX	5	12,42	62,10
0158	2740	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UN	4000	17,79	71.160,00
0159	0334	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL AMPX1ML	AMP	1000	3,02	3.020,00
0160	0335	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL AMPX 2,5	AMP	1500	5,93	8.895,00
0161	4067	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPR	COMP	2000	1,08	2.160,00
0162	1802	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 120 ML	VD	500	18,33	9.165,00
0163	1803	DIAZEPAN 10 MG COMP.	COMP	31000	0,60	18.600,00
0164	2866	DIAZEPAN 10 MG INJETÁVEL AMP .2ML	AMP	1000	4,53	4.530,00
0165	4227	DIAZEPAN 5MG. COMP. - DIAZEPAN 5MG. COMP.	COMP	3000	0,60	1.800,00
0166	1284	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	COMP	3000	0,46	1.380,00
0167	0713	DICLOFENACO GEL 60G	TB	10	30,00	300,00
0168	0420	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP	COMP	7000	0,34	2.380,00
0169	1804	DICLOFENACO POTASSICO GOTAS - 10 ML	FC	250	8,25	2.062,50
0170	0336	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG INJET. AMPX3ML	AMP	2000	4,89	9.780,00
0171	7448	DICLORIDRATO DE BETAISNA (LABIRIN) 16MG. COMPRIMIDO	COMP	360	1,25	450,00
0172	7449	DICLORIDRATO DE BETAISNA (LABIRIN) 24MG. COMPRIMIDO	COMP	720	1,05	756,00
0173	1861	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP	20000	0,53	10.600,00
0174	4228	DIMETICONA 40MG - DIMETICONA 40MG	COMP	4000	0,76	3.040,00
0175	0615	DIMETICONA 75MG GOTAS - 10ML	FC	600	4,16	2.496,00
0176	10576	DIPIRONA 500MG COMP	COMP	90000	0,32	28.800,00
0177	4070	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 20ML	FC	2000	5,33	10.660,00
0178	7451	DIUPLES (CLOR. DE AMILORIDA 5 MG + CLORTALIDONA 25 MG) COMPRIMIDO	COMP	800	1,57	1.256,00
0179	7452	DOBEVEN 500MG. (DOBESILATO DE CÁLCIO)	CAP	360	3,39	1.220,40
0180	0556	DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/ DE 20ML	AMP	200	15,14	3.028,00
0181	7456	DOLAMIN FLEX - COMPRIMIDO	COMP	360	4,98	1.792,80
0182	5470	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL	CX	100	24,84	2.484,00
0183	11973	DONAREN 100MG CP	COMP	1200	4,74	5.688,00
0184	13052	DONAREN 300MG	COMP	360	10,17	3.661,20
0185	7454	DONAREN 50MG - COMPRIMIDO	COMP	1200	1,04	1.248,00
0186	11972	DONAREN RETARD 150MG CP	COMP	720	6,07	4.370,40
0187	7453	DONILA DUO 10/20 (CLORD.DE DONEPEZILA +CLORID.) - COMPRIMIDO	COMP	360	7,09	2.552,40
0188	8917	DORZOLAMIDA COLÍRIO	CX	30	46,41	1.392,30
0189	7458	DOXAZOSINA + FINASTERIDA (DUOMO HP)	CAP	450	4,95	2.227,50
0190	13064	DOZEMAST 1000MCG	COMP	840	2,99	2.511,60
0191	7547	DUOMO 2MG (MESILATO DE DOXAZOSINA) - C/30 CPR	COMP	450	1,74	783,00
0192	11975	DUTAM 0,5+0,4MG CP	COMP	450	3,39	1.525,50
0193	1806	ENALAPRIL 10 MG COMP.	COMP	13000	0,56	7.280,00
0194	4229	ENALAPRIL 20 MG COMP. - ENALAPRIL 20 MG COMP.	COMP	6000	0,56	3.360,00
0195	9060	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	100	36,30	3.630,00
0196	7593	EQUILID 50MG - C/20 COMP	COMP	450	1,13	508,50
0197	1775	ERITROMICINA 125 MG SUSPENSÃO ORAL 60 ML	VD	50	21,03	1.051,50
0198	13055	ÉSIO 40MG	COMP	1800	8,79	15.822,00
0199	7461	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG - COMPRIMIDO	COMP	1800	3,14	5.652,00
0200	11737	ESPESSANTE ALIMENTAR - COM NO MÍNIMO 225G	LATA	60	82,03	4.921,80
0201	7462	ETEXILATO DE DABIGATRANA (PRADAXA) 150MG - COMPRIMIDO	COMP	360	6,45	2.322,00
0202	12098	ETIRA 500MG	COMP	360	3,25	1.170,00
0203	7463	ETNA (ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA, FOSFATO DISSODICO CITIDINA, TRITOSFATO DEURINA)	CAP	720	3,25	2.340,00
0204	0306	EXELON PATCH 5 4,6MG/24H C/30 ADESIVOS	CX	100	745,00	74.500,00
0205	11966	EXODUS 20MG/ML-15ML	FC	15	105,55	1.583,25
0206	11045	EXPEC XAROPE	FC	150	37,41	5.611,50
0207	13056	EZETIMIBA 10MG.	COMP	1800	1,53	2.754,00
0208	11981	FEMINIS CX C/30CP	CX	20	92,53	1.850,60
0209	2381	FENITOÍNA 100 MG COMP	COMP	4000	0,67	2.680,00
0210	9041	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	8,57	2.571,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0211	5091	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,47	4.700,00
0212	8041	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	5,03	2.515,00
0213	7464	FENOFIBRATO (LIPANON) 250MG. COMPRIMIDO	COMP	450	4,48	2.016,00
0214	5491	FENTANILA 0,05 MG COM 50 AMP DE 10ML	AMP	400	11,41	4.564,00
0215	12796	FIXARE	COMP	450	3,44	1.548,00
0216	9083	FLEBON 50MG COMP	COMP	360	2,67	961,20
0217	9084	FLOFATIL 200MG CAPS	CAP	540	13,50	7.290,00
0218	13079	FLORIPA GTS	UN	30	176,25	5.287,50
0219	8039	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMP	250	23,91	5.977,50
0220	1808	FLUOXETINA 20 MG COMP	COMP	40000	0,55	22.000,00
0221	13074	FLUXENE 10MG	COMP	900	2,60	2.340,00
0222	12099	FORXIGA 10MG.	COMP	3000	7,48	22.440,00
0223	9049	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP. 4ML	AMP	100	8,62	862,00
0224	8127	FOSTAIR DPI 100/6 MG - FOSTAIR DPI 100/6 MG	CX	50	206,59	10.329,50
0225	10444	FOSTAIR HFA 100/6MG C/120 - FOSTAIR HFA 100/6MG C/120	CX	30	206,91	6.207,30
0226	5695	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/11 PESO DE 20 A 30 KG-CINTURA 42 A 72 CM TAM JUVENIL	PCT	160	16,15	2.584,00
0227	4302	FRALDA DESC. GERIÁTRICA C/07 - TAMANHO - EXG - FRALDA DESC. GERIÁTRICA C/07 - TAMANHO - EXG	PCT	1000	17,07	17.070,00
0228	4455	FRALDA DESC. GERIÁTRICA C/08- TAM G	PCT	1000	14,00	14.000,00
0229	4456	FRALDA DESC. GERIÁTRICA C/08- TAM M	PCT	700	26,25	18.375,00
0230	5627	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G	PCT	500	20,72	10.360,00
0231	11978	FRISIUN 10MG CP	COMP	900	1,15	1.035,00
0232	7468	FUMARATO DE FOMOTEROL DI-HIDRATADO (FLUIR) S/INALADOR	CAP	360	2,21	795,60
0233	7469	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	720	1,63	1.173,60
0234	7470	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3000	1,79	5.370,00
0235	1809	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	COMP	30000	0,66	19.800,00
0236	7472	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COMP	1500	1,86	2.790,00
0237	7474	GALVUS MET 50/850 (VILDAGLIPTINA + CLORDE METFORMINA) - COMPRIMIDO	COMP	840	4,88	4.099,20
0238	7475	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	360	0,77	277,20
0239	1864	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	COMP	30000	0,30	9.000,00
0240	1865	GLICAZIDA (AZUKON MR) 30MG	COMP	7000	3,24	22.680,00
0241	0337	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLAS X 10ML	AMP	1000	2,79	2.790,00
0242	1833	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLAS X 10 ML	AMP	1000	2,61	2.610,00
0243	13077	GLIFAGE XR 1G	COMP	840	1,73	1.453,20
0244	7478	GLIMIPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMP	360	0,55	198,00
0245	12504	GLYXAMBI 25/5MG	COMP	900	15,37	13.833,00
0246	2416	HALOPERIDOL 5 MG COMP	COMP	12000	1,49	17.880,00
0247	1852	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL AMPOLAS X 1ML	AMP	700	21,56	15.092,00
0248	7480	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3 MG	CAP	240	12,00	2.880,00
0249	7481	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	2500	0,69	1.725,00
0250	0372	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA AMP X 0,25 ML	AMP	500	25,51	12.755,00
0251	13057	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	450	0,85	382,50
0252	0725	HIDRALAZINA 50 MG DRAGEAS	COMP	2000	1,19	2.380,00
0253	1811	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	COMP	40000	0,24	9.600,00
0254	0375	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	FC	1000	8,61	8.610,00
0255	4213	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL - HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FC	1000	13,80	13.800,00
0256	2701	HIDROGEL COM AGE 30 GRAMAS	TB	50	73,32	3.666,00
0257	5360	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO SÓDIO 30GR(POMADA)	UN	50	71,50	3.575,00
0258	0676	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML-SUSPENSÃO ORAL	VD	1000	14,27	14.270,00
0259	0353	HIOSCINA 10MG (SIMPLES) COMP.	COMP	4000	0,52	2.080,00
0260	0355	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTIL+DIPIRONA SÓDICA) COMP	COMP	8000	1,17	9.360,00
0261	4230	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTIL+D.SÓDICA) GTS 15ML - HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTIL+D.SÓDICA) GTS 15ML	FC	240	19,13	4.591,20
0262	0677	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	10000	1,21	12.100,00
0263	0618	IBUPROFENO GTS DE 50MG/ML - 30ML	FC	300	6,95	2.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0264	5460	IMIPRAMINA 10 MG COMP	COMP	3000	0,95	2.850,00
0265	7484	INDAPAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (INDAPEN SR) 1,5MG.	COMP	1200	1,56	1.872,00
0266	12500	INSULINA FIASP CANETA 100UI/ML 3ML	UN	25	59,45	1.486,25
0267	12501	INSULINA GLARGINA CANETA 100UI/ML 3ML	UN	25	60,46	1.511,50
0268	5836	INSULINA HUMULIN NPH C/2 REFIL PARA CANETA	CX	12	104,04	1.248,48
0269	0751	INSULINA LANTUS 100UI/ML INJ 1FR AMP 10ML	CX	30	323,62	9.708,60
0270	2891	ISOSSORBIDA 20MG COMP.	COMP	600	0,57	342,00
0271	2890	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	600	0,85	510,00
0272	7209	IVERMECTINA 6MG.	COMP	3000	3,49	10.470,00
0273	13076	JANUVIA 100MG	COMP	900	11,70	10.530,00
0274	12000	KEPPRA 100MG/ML 150ML	FC	10	159,09	1.590,90
0275	12097	KEPPRA 500MG	COMP	360	5,39	1.940,40
0276	0560	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	160	84,47	13.515,20
0277	7492	LAMOTRIGINA 50MG. - COMPRIMIDO	COMP	360	0,62	223,20
0278	7491	LAMOTRIGINA (LAMITOR) 100MG. COMPRIMIDO	COMP	720	3,78	2.721,60
0279	7493	LAVITAN MULHER - COMPRIMIDO	COMP	720	1,02	734,40
0280	0753	LEUCOGEM XAROPE 120ML	VD	50	105,61	5.280,50
0281	12096	LEVETIRACETAM 500MG	COMP	720	4,90	3.528,00
0282	10580	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	COMP	2700	3,45	9.315,00
0283	10581	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMP	1500	3,99	5.985,00
0284	7494	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	140	3,75	525,00
0285	7495	LEVOFLOXACINO 750MG - COMPRIMIDO	COMP	140	7,82	1.094,80
0286	0728	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP	3500	2,22	7.770,00
0287	0729	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMP	COMP	3500	1,34	4.690,00
0288	2893	LEVOTIROXINA 100 MG COMP.	COMP	1000	0,36	360,00
0289	1814	LEVOTIROXINA 25 MG COMP	COMP	5000	0,40	2.000,00
0290	1815	LEVOTIROXINA 50 MG COMP.	COMP	5000	0,57	2.850,00
0291	0663	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30GR	TB	400	15,49	6.196,00
0292	11976	LIQUID SUPER ÔMEGA 3 3TG	FC	15	280,00	4.200,00
0293	1850	LORATADINA 10 MG COMP	COMP	2000	0,68	1.360,00
0294	1816	LORATADINA XPE	VD	1000	18,21	18.210,00
0295	1817	LOSARTANA POT. 25 MG COMP.	COMP	20000	2,99	59.800,00
0296	1818	LOSARTANA POT. 50 MG COMP	COMP	120500	0,20	24.100,00
0297	7498	LUGANO 120MCG+250MCG - CAPSULA	CAP	900	3,00	2.700,00
0298	0469	LUMIGAN RC COLÍRIO 0,01% 3ML	UN	15	161,41	2.421,15
0299	13073	LUVOX 100MG	COMP	720	11,40	8.208,00
0300	10582	LUVOX 50MG (MALEATO DE FLUVOXAMINA)	COMP	1500	5,48	8.220,00
0301	8437	MACRODANTINA 100MG	UN	500	0,65	325,00
0302	8422	MAREVAN 5 MG	COMP	1500	1,22	1.830,00
0303	7501	MATERNA - COMPRIMIDO	COMP	900	4,67	4.203,00
0304	1777	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	COMP	2000	4,81	9.620,00
0305	11984	MECLIN CX C/15CP	CX	30	32,12	963,60
0306	13058	MELATONINA.	COMP	1200	0,24	288,00
0307	2134	METFORMINA 850 MG COMP	COMP	26000	0,63	16.380,00
0308	4051	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	20000	0,31	6.200,00
0309	3385	METHERGIM(MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	150	5,51	826,50
0310	2894	METILDOPA 250MG COMP	COMP	32000	1,13	36.160,00
0311	0327	METILDOPA 500MG COMP	COMP	50000	2,07	103.500,00
0312	0678	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	500	3,87	1.935,00
0313	1820	METRONIDAZOL 250 MG COMP	COMP	4000	0,58	2.320,00
0314	0328	METRONIDAZOL 400MG COMP	COMP	1000	1,23	1.230,00
0315	0679	METRONIDAZOL 500 MG GELÉIA VAGINAL COM 50GR	TB	250	17,00	4.250,00
0316	9801	METROPOLOL SUCCINATO 50 MG COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	5000	1,45	7.250,00
0317	7405	MILGAMMA (BENFOTIAMINA) 150MG	COMP	300	2,30	690,00
0318	12095	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	360	1,87	673,20
0319	7503	MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDO	COMP	360	4,14	1.490,40
0320	4231	MORFINA 10MG - MORFINA 10MG	COMP	200	1,16	232,00
0321	11145	MORFINA 1,0 MG/ML AMP 2 ML - MORFINA 1,0 MG/ML AMP 2 ML	AMP	200	8,00	1.600,00
0322	12790	NALTREXONA 50MG	COMP	1200	6,56	7.872,00
0323	13081	NARATRIPTANO 2,5MG	COMP	120	4,99	598,80
0324	4634	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA) 4MG. AMPOLA DE 2ML.	AMP	1800	4,15	7.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0325	0680	NIFEDIPINA 10 MG COMP	COMP	18200	0,82	14.924,00
0326	0681	NIFEDIPINA 20 MG COMP	COMP	12000	0,67	8.040,00
0327	0621	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	10000	0,45	4.500,00
0328	0622	NIMESULIDA GTS	FC	500	15,54	7.770,00
0329	0682	NIMODIPINA 30 MG COMP	COMP	20000	2,18	43.600,00
0330	0623	NISTATINA 25.000UI - CREME VAGINAL	TB	300	16,08	4.824,00
0331	13063	NITRATO MICONAZOL 20MG CREME DERMATOLÓGICO 28G	TB	300	12,86	3.858,00
0332	2868	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG-PÓ PARA INF.EV FR. AMP(NIPRIDE)	AMP	50	37,43	1.871,50
0333	9044	NORADRENALINA 2MG/ML (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA)	AMP	200	4,45	890,00
0334	11995	NORIPURUN 100MG CX C/30 COMP.	CX	15	75,12	1.126,80
0335	5483	NORIPURUN (SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FÉRRICO 100MG/5ML) SOL INJ AMP C/5ML	AMP	500	20,82	10.410,00
0336	11299	NUTREN SEM SABOR	LATA	30	119,39	3.581,70
0337	12788	OLANZAPINA 10MG	COMP	2500	2,47	6.175,00
0338	7508	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	COMP	1500	1,35	2.025,00
0339	1821	OMEPRAZOL 20 MG COMP.	COMP	100000	0,33	33.000,00
0340	6888	OMEPRAZOL 40MG 10ML C/DIL IV FR / AMPOLAS.	FC	600	26,82	16.092,00
0341	11989	OPTIVE COLÍRIO	FC	12	109,83	1.317,96
0342	9045	OTOSPORIN GOTAS 10ML	VD	10	21,35	213,50
0343	11963	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG. COMPRIMIDO	COMP	450	0,68	306,00
0344	7512	OXALATO DE ESCITALOPRAN 15MG. COMPRIMIDO	COMP	360	1,29	464,40
0345	11964	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG. COMPRIMIDO	COMP	840	1,35	1.134,00
0346	11965	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG/ML C/15ML	FC	15	35,26	528,90
0347	7514	OXCARBAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO	COMP	450	4,51	2.029,50
0348	11970	PANTOGAR-COMPRIMIDO	COMP	1350	3,79	5.116,50
0349	7516	PANTOPRAZOL 40MG - C/28 CAPS	CAP	3000	0,67	2.010,00
0350	0683	PARACETAMOL 100 MG GOTAS 15 ML	FC	1100	2,41	2.651,00
0351	1867	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	5000	0,45	2.250,00
0352	11986	PARACETAMOL 750MG CP	COMP	360	0,36	129,60
0353	5467	PENTOXIFILINA 400 MG COMP	COMP	360	3,77	1.357,20
0354	4282	PERICIAZINA (NEULEPTIL 1%) SOLUÇÃO ORAL 20ML GTS - PERICIAZINA (NEULEPTIL 1%) SOLUÇÃO ORAL 20ML GTS	CX	12	16,29	195,48
0355	9092	PLENANCE 20MG(ROSUVASTATINA CALCICA)	COMP	1800	5,12	9.216,00
0356	9086	PONDERA 15MG	COMP	450	3,49	1.570,50
0357	13059	PONDERA XR 25MG.	COMP	1200	9,27	11.124,00
0358	1822	PREDINISONA 20 MG COMP.	COMP	6000	0,44	2.640,00
0359	1868	PREDINISONA 5 MG COMP	COMP	4000	0,28	1.120,00
0360	5471	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VD	300	6,11	1.833,00
0361	5103	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	400	17,32	6.928,00
0362	6304	PREDSIN GTS (PREDNISOLONA) 15ML.	FC	12	45,00	540,00
0363	7521	PREGABALINA 150MG. - COM 28 CPR	COMP	3600	1,32	4.752,00
0364	7522	PREGABALINA 75MG. - COM 28 CPR	COMP	1800	0,73	1.314,00
0365	9093	PRELONE 5MG	COMP	400	2,08	832,00
0366	7524	PROLOPA BD 100/25MG - COM 30 CPR	COMP	2700	7,08	19.116,00
0367	8042	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	8000	0,44	3.520,00
0368	0338	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL AMP X 2ML	AMP	800	7,22	5.776,00
0369	9056	PROPANOLOL 40MG COMP	COMP	20000	0,37	7.400,00
0370	1823	REIDRATANTE ORAL PÓ C/ 50 ENV.	CX	15	105,50	1.582,50
0371	2897	RESPIRIDONA 1MG COMP	COMP	2700	0,36	972,00
0372	0732	RESPIRIDONA 2MG COMP	COMP	4800	1,63	7.824,00
0373	2898	RESPIRIDONA 3MG COMP	COMP	490	1,08	529,20
0374	0716	RIFAMICINA SPRAY	FC	50	31,07	1.553,50
0375	11791	RISPERIDON 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML - MEDICAMENTO PRECISA SER O ÉTICO, POR DETERMINAÇÃO MÉDICA.	FC	100	136,60	13.660,00
0376	3401	RISPIRIDONA 1MG/ML COM 30ML	VD	250	46,33	11.582,50
0377	8421	RITMONORM 300 MG	COMP	450	7,76	3.492,00
0378	10583	RIVAROXABANA 10MG	COMP	1800	0,66	1.188,00
0379	10584	RIVAROXABANA 15MG	COMP	2000	1,60	3.200,00
0380	10585	RIVAROXABANA 20MG	COMP	2500	1,52	3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0381	0743	SERETIDE 25 + 125 MCG SPRAY C/ 120 DOSES	CX	40	173,96	6.958,40
0382	1870	SINAVASTATINA 10MG COMP	COMP	12000	0,46	5.520,00
0383	0428	SINAVASTATINA 20MG COMP	COMP	20000	0,41	8.200,00
0384	1781	SINAVASTATINA 40 MG CPR	COMP	20000	0,52	10.400,00
0385	7526	SOMALGIM CARDIO 100 MG - COM 32 CPR	COMP	750	0,79	592,50
0386	7527	SOMALGIM CARDIO 81MG - C/32 CPR	COMP	750	0,49	367,50
0387	1838	SORO GLICOSADO A 5% 1000 ML	UN	500	8,91	4.455,00
0388	7528	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG. (SELOZOK) - COM 30 CPR	COMP	960	4,16	3.993,60
0389	11365	SUCCINIL COLIN(CLORETO DE SUXAMETÔNIO)	FRAS/AMP	200	51,43	10.286,00
0390	13070	SUGANON 5MG (TARTARATO DE EVOGLIPTINA)	COMP	450	5,61	2.524,50
0391	0405	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400 GR	PT	100	66,06	6.606,00
0392	0569	SULFATO DE AMICACINA 100MG AMPOLAS X 2 ML	AMP	200	3,09	618,00
0393	0407	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL AMP 10 ML	AMP	200	12,40	2.480,00
0394	0706	SULFATO DE SABULTAMOL 0,5MG/ML AMPOLAS 1ML	AMP	200	12,45	2.490,00
0395	0685	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	12000	0,70	8.400,00
0396	0734	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FC	60	4,37	262,20
0397	0733	SULF.+TRIMET. 400/80MG COMP.	COMP	2000	0,70	1.400,00
0398	0684	SULF.+TRIMET. 4% SUSPENSÃO ORAL 50ML	VD	50	10,00	500,00
0399	11968	SULPIRIDA 25MG	COMP	360	2,00	720,00
0400	11967	SULPIRIDA 50MG	COMP	360	1,12	403,20
0401	8103	SULPIRIDA GOTAS	VD	20	43,22	864,40
0402	7594	SULPIRIDA (SULPAN) 25MG - C/20 COMPRIMIDO	COMP	360	2,00	720,00
0403	9694	SUSTAGEM ADULTO 900 GR	LATA	65	181,00	11.765,00
0404	7530	SUSTRATE - COM 50 CPR	COMP	1800	0,85	1.530,00
0405	11992	SYSTANE COMPLETE COLIRIO 10ML	FC	12	114,50	1.374,00
0406	11991	SYSTANE UL COLIRIO 10ML	FC	12	107,41	1.288,92
0407	11990	SYSTANE ULTRA COLIRIO 10ML	FC	12	97,93	1.175,16
0408	11993	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	840	1,39	1.167,60
0409	8418	TECNOMET 2,5MG	COMP	400	2,55	1.020,00
0410	0340	TENOXCAM 20MG (TILATIL) FR AMP + DIL	FC	1500	13,87	20.805,00
0411	7538	THIOCTACID HR (ÁCIDO THIOCTICO) 600MG - C/30 CPR	COMP	450	7,01	3.154,50
0412	7532	TIAMAZOL (TAPAZOL) 10MG. - C/50 CPR	COMP	200	0,84	168,00
0413	13065	TOLREST 100MG	COMP	720	7,78	5.601,60
0414	7533	TOPIRAMATO 100MG - C/60 COMP	COMP	720	1,70	1.224,00
0415	7534	TOPIRAMATO 25MG - C/60 COMP	COMP	2400	0,42	1.008,00
0416	7535	TOPIRAMATO 50MG - C/60 COMP	COMP	2400	0,61	1.464,00
0417	12789	TORVAL CR 500MG	COMP	2500	2,83	7.075,00
0418	7537	TRAMADOL 50MG - C/ 10 CPR	COMP	1800	0,90	1.620,00
0419	12491	TRAZADONA XR 300MG	COMP	450	11,00	4.950,00
0420	11974	TREZOR 10MG CP	COMP	450	1,25	562,50
0421	0341	TRIDIL 25MG (NITROGLICERINA) AMP 5ML	AMP	100	37,30	3.730,00
0422	11047	UMCKAN 825MG/ML	FC	50	160,00	8.000,00
0423	7539	URSACOL 300MG	COMP	360	9,44	3.398,40
0424	0627	VALERATO DE BETAMETASONA C/15GR CREME	TB	10	14,32	143,20
0425	5472	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA C/20	COMP	5000	1,09	5.450,00
0426	7542	VALSARTANA 160MG - C/30 CPR	COMP	450	1,26	567,00
0427	9100	VALSARTANA 320MG(BRAVAN OU VARTAZ)	COMP	450	2,44	1.098,00
0428	13060	VALSARTANA 80MG	COMP	840	1,50	1.260,00
0429	9096	VELAFAXINA 150MG	COMP	450	1,95	877,50
0430	13061	VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	450	0,98	441,00
0431	1824	VERAPAMIL 80 MG COMP.	COMP	5000	0,98	4.900,00
0432	9099	VITAMINA D3 10.000 UI	COMP	500	1,60	800,00
0433	11983	VITAMINA D3 2000UI CP	COMP	720	0,92	662,40
0434	9098	VITAMINA D3 50.000UI	COMP	1000	7,93	7.930,00
0435	0628	VITAMINA GTS. C/20ML ACIDO ASCORBICO	FC	300	13,43	4.029,00
0436	7546	XARELTO 10MG - C/28 CPR	COMP	1200	12,76	15.312,00
0437	7545	XARELTO 15MG - C/28 CPR	COMP	2000	12,54	25.080,00
0438	7544	XARELTO 20MG - C/28 CPR	COMP	2500	12,66	31.650,00
0439	11979	XIGDUO XR 5MG + 1000MG CP	COMP	1200	4,58	5.496,00